



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 686/2024

DE 15.01.2024

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso do imóvel a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e dá outras providências”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

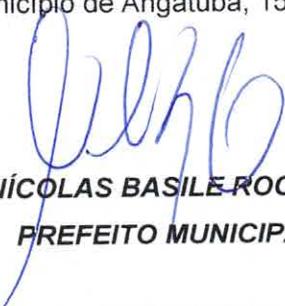
Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, de parte do imóvel situado na Rua Cornélio Vieira de Moraes, nº 357, neste município, cadastro imobiliário nº 01.01.010.00009.001, objeto da matrícula nº 7.940 – CRI de Angatuba/SP, próprio do Município, conforme “planta do imóvel” que acompanha a presente lei, tendo como finalidade abrigar o Posto **POUPATEMPO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – “POUPATEMPO ANGATUBA”**.

Art.2º. A permissão de uso será outorgada por Termo, na forma da minuta que faz parte integrante desta lei e terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de janeiro de 2024.


NÍCOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO ANGATUBA” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba, SP, CEP .18.240-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.234./0001-91, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**NICOLAS BASILE ROCHEL**, portador da cédula de identidade RG. n.º 48.249.486 e inscrito no CPF/MF sob 423.369.018-62, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Que o **PERMITENTE** é proprietário do imóvel situado na Rua Cornélio Vieira de Moraes, nº 357, Centro, Angatuba, SP, CEP. 18.240-000, conforme cadastro imobiliário nº 01.01.010.00009.001.

CLAÚSULA SEGUNDA

2.1. Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

2.2. A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA

3.1. Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br

N



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Que o **PERMITENTE** se compromete a:

- I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
- II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
- III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Que fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra, SP para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.

NICOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

ANEXO I

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)